



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
Núcleo de Controle e Avaliação - SESAU-NUAC

Parecer nº 63/2021/SESAU-NUAC

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 0036.469750/2019-11

PROCEDÊNCIA: EQUIPE CEL/SUPEL

INTERESSADO: GECOMP/SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 8.264.076,72 (OITO MILHÕES, DUZENTOS E SESENTA E QUATRO MIL SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 49/2021/CEL/SUPEL/RO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CREDENCIADOS QUE ATUEM NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARDIOLOGIA (PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS), CONSTANTES NA TABELA SUS, DE FORMA CONTÍNUA E COMPLEMENTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Considerando **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 49/2021/CEL/SUPEL/RO**, cujo objeto é Contratação de credenciados que atuem na Prestação de Serviços de Cardiologia (procedimentos cirúrgicos), constantes na tabela SUS, de forma contínua e complementar, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Estado de Rondônia que convida as empresas à apresentarem proposta de preço e documentação de habilitação ID (0019708337);

Considerando o Termo de Referência (0018770732), onde subsidia a Contratação de credenciados que atuem na Prestação de Serviços de Cardiologia (procedimentos cirúrgicos), constantes na tabela SUS, de forma contínua e complementar, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Estado de Rondônia.

Considerando a Portaria nº 2742 de 04 de agosto de 2021 (0019743121), que nomeia a Comissão Técnica que realizará o recebimento e análise e julgamento da documentação de habilitação técnica de empresa no referido processo ID (0018055859);

Considerando despacho SESAU-GECOMP ID (0019727117) e Despacho SESAU-GECOMP (0018733466) que solicita análise das documentações para habilitação técnica da empresa **ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER** (0019708337; 0019708849).

Esta Comissão devidamente designada pela Portaria nº 2742 de 04 de agosto de 2021 (0019743121), que resolve em seu art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados para comporem a Comissão Técnica, que realizará a análise da documentação de Habilitação e Qualificação Técnica exigida no Termo de Referência que visa a Contratação de credenciados que atuem na Prestação de Serviços de Cardiologia (procedimentos cirúrgicos), constantes na tabela SUS, de forma contínua e complementar, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Estado de Rondônia, processo nº 0036.469750/2019-11.

Após análise da documentação enviada para Habilitação segue:

Análise: Qualificação técnica - ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER	
<p>9.1.48 DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA: 9.1.48.1 A credenciada responsabiliza-se em disponibilizar, para os serviços objeto deste Termo de Referência, os profissionais necessários para o fiel cumprimento dos serviços, mantendo a equipe mínima adiante estabelecida em quantidade suficiente:</p>	<p style="text-align: center;">Apresentado</p> <ul style="list-style-type: none"> - 2 cirurgiões cardíacos: 02 Profissionais cadastrados no CNES. - Anestesiista: 13 (treze) profissionais cadastrados no CNES. - Perfusionista: 08 (oito) profissional cadastrado no CNES. - Instrumentador cirúrgico/circulante de sala: (Técnico enfermagem) - Enfermeiro: Confere: Total de 202 enfermeiros sendo destes: 01 Enfermeiro Intensivista. - Técnicos de enfermagem: Confere. Total de 185 profissionais. - Administrativos: 01 (um) profissional cadastrado.

<ul style="list-style-type: none"> • 2 cirurgiões cardíacos; • Anestesiista; • Perfusionista; • Instrumentador cirúrgico; • Enfermeiro; • Circulante de sala; • Técnicos de enfermagem; • Administrativos 	
<p>9.1.48.2 A Credenciada deverá cadastrar todos os profissionais no CNES.</p>	<p style="text-align: center;">Apresentado</p> <p style="text-align: center;">Os dados supracitados foram descritos de acordo com o cadastrado no CNES. Pesquisa: 17/08/2021 link: http://cnes.datasus.gov.br/pages/estabelecimentos/ficha/identificacao/4101502576341</p>
<p>9.1.48.3 Manter profissional Médico Cardiologista responsável técnico pelos serviços.</p>	<p style="text-align: center;">Apresentado</p> <p style="text-align: center;">*Responsável técnico pelo serviço: - Francisco Gregori Junior - 4492 CRM/PR Cirurgião Cardiovascular - RQE - 8902</p>
<p>10.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</p>	
<p>a) Apresentar Declaração formal de disponibilidade das instalações, dos equipamentos e do Pessoal técnico, conforme exigido no Termo de referência, adequados para a realização dos serviços de que trata a referida despesa.</p> <p>a.1) Antes de credenciar as empresas interessadas, será verificado a idoneidade das declarações apresentadas, bem como a realização de vistoria técnica a fim de constatar <i>in loco</i> a capacidade técnica das mesmas (item 55, Parecer nº 416/2021/PGE-PCC).</p>	<p>Apresentado</p>
<p>b) Certificado de registro da Instituição no Conselho Regional de Medicina, e comprovação da respectiva especialidade em Cardiologia;</p>	<p style="text-align: center;">Apresentado</p> <p style="text-align: center;">b) Certificado Conselho Regional de Medicina do Paraná com validade até 11/07/2022. Responsável: - ROGERIO TOSHIO TERUYA - CRM 20732;</p>
<p>c) Apresentar comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, registrado no município da execução dos serviços, para fins de registro e transmissão da produção no sistema SIA/SUS.</p>	<p>Apresentado</p>
<p>d) Apresentar Alvará Sanitário da sede da</p>	<p>Apresentado</p>

empresa, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;	
e) Indicação do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização dos serviços, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;	Apresentado
f) Apresentação de Currículo Vitae, Diploma de Graduação em Medicina, Certificado de Especialidade Médica do objeto deste certame, documentos pessoais, Comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES, Registro no Conselho de Classe competente; e demais documentos que comprovem a veracidade das informações, em conformidade com o art. 30 da Lei nº 8.666/93.	Apresentado - Não confere f) 1) Francisco Gregori Junior: Documentos Apresentados; 2) Alexandre Noboru Murakami: Documentos Apresentados; 3) Guilherme Andrade Krawczun: Documentos Apresentados; 4) Luiz Eduardo Guiselli Gallina: Apresentado apenas currículo Vitae (Reapresentar os demais documentos);
g) A comprovação do vínculo dos profissionais deverá ser feita mediante apresentação de um contrato de prestação de serviços.	Apresentado
h) Ofício/Documento indicando a capacidade técnica total de atendimento, o código e descrição do procedimento e a quantidade de serviço por mês, que pretende ofertar para o SUS em serviços de Saúde na Especialidade de Cardiologia (Modelo no anexo V).	Apresentado
i) Declaração de situação de regularidade (Modelo anexo VI)	Apresentado
10.2 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
1. HABILITAÇÃO JURÍDICA , por intermédio dos seguintes documentos: Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e última alteração contratual (ou consolidação), devidamente registrado, e no caso de sociedade	Apresentado

<p>por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;</p>	
<p>2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, por intermédio dos seguintes documentos: Certidão negativa de Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 30 (trinta) dias anteriores à abertura deste credenciamento;</p>	<p>Apresentado</p>
<p>3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, por intermédio dos seguintes documentos: a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;</p>	<p>Apresentado a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica: 04.169.712/0001-90</p>
<p>b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta da RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014.</p>	<p>Apresentado</p>
<p>c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura deste credenciamento;</p>	<p>Apresentado</p>
<p>d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura deste credenciamento;</p>	<p>Apresentado</p>
<p>e) Certificado de Regularidade do FGTS</p>	<p>Apresentado</p>

(Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;	
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente (http://www.tst.jus.br), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº. 12.440/11.	Apresentado
10.2.4 Declaração que a empresa não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;	Não apresentado para análise.
10.2.5 Declaração de que o representante da empresa não é servidor público, nos termos do art. 12 da Constituição Estadual;	Não apresentado para análise.
10.1.3 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA , todavia, nos termos do Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a Comissão de Credenciamento, concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração de classificação da Credenciada, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. 10.1.4 Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.	NÃO SE APLICA *A referida empresa não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Diante do analisado por esta comissão, verifica-se que a empresa até a presente data **NÃO** está APTA para prestação dos serviços pretendidos por esta SESAU, considerando a ausência de documentos conforme explicitado na tabela supramencionada. Portanto, nestas condições a mesma não se adequa aos critérios de qualificação técnica de acordo com o que dispõe do Termo de Referência, sendo as pendências sanáveis, desta forma após envio da documentação ausente, a mesma deverá retornar a comissão para reanálise.

Frise-se que considerando a ausência de profissional da área jurídica, esta comissão procedeu com a análise técnica da documentação enviada, sendo verificado os itens: **10.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, 10.2 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

Isto posto, após envio das documentações pendentes, a empresa poderá tornar-se apta a prestação dos serviços pretendidos por esta SESAU.

À Comissão.

Porto Velho, 17 de agosto de 2021.

Silvana Taís Alexandre Monteiro Chagas

Controle e Avaliação - TRS CRECSS-NUAC/SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Tais Alexandre Monteiro Chagas, Assessor(a)**, em 17/08/2021, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Willian Carvalho, Técnico(a)**, em 17/08/2021, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JOSILENE ALMEIDA DE BARROS, Coordenador(a)**, em 17/08/2021, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019900645** e o código CRC **DE9EEC11**.